



# MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG 1

PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (035) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33  
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 704/98

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A  
IRMANDADE SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA DE BOM JESUS DA PENHA.

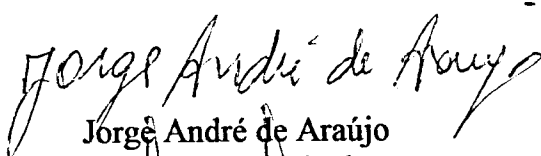
O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

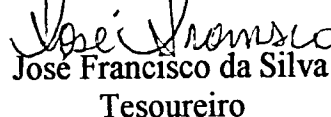
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor da referida subvenção, tendo como recursos orçamentários a anulação de dotações do orçamento do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 14 de dezembro de 1998.



Jorge André de Araújo  
Prefeito Municipal

  
José Francisco da Silva  
Tesoureiro